



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I Nº 830 /96-PMM.

Isenta a população do pagamento de taxas para inscrição nos concursos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado aos Poderes Municipais a cobrança de qualquer valor para inscrição nos concursos públicos no âmbito do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de Dezembro de 1.996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I Nº 830 /96-PMM.

Isenta a população do pagamento de taxas para inscrição nos concursos públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedado aos Poderes Municipais a cobrança de qualquer valor para inscrição nos concursos públicos no âmbito do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 02 de Dezembro de 1.996.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

MRGL/96

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMR